

Câmara cede a lobby e Zona Franca é beneficiada na reforma tributária

Parlamentares do Amazonas emplacam mudanças no texto, mas alegam que elas ainda estão aquém dos incentivos atuais e que vão pressionar por mudanças no Senado

MARIANA CARNEIRO
BRASÍLIA

Na reta final da votação da regulamentação da reforma tributária na Câmara, deputados do Amazonas conseguiram emplacar mudanças no texto que favorecem a Zona Franca de Manaus em relação à proposta original do Ministério da Fazenda enviada ao Congresso.

Fabricantes de itens de informática, por exemplo, terão acesso a um abatimento de imposto equivalente a dois terços da alíquota do IBS – o novo im-

posto de Estados e municípios a ser criado com a reforma. Isso não constava na proposta original da equipe econômica.

Ainda assim, os parlamentares não ficaram satisfeitos e prometem manter a pressão por mais incentivos durante a tramitação no Senado, onde o relator da regulamentação será o ex-governador do Amazonas Eduardo Braga (MDB-AM).

“Firmamos um compromisso com o Lira (presidente da Câmara) e ele nos assegurou que os benefícios existentes hoje seriam mantidos, sem mais

nem menos. Mas não foi isso o que aconteceu”, afirma o deputado Pauderney Avelino (União-AM). Ele alega que, ainda que tenha havido inserções de

**Incentivos
Indústria de informática
terá crédito de dois terços
do IBS, o que não constava
na proposta original**

incentivos, eles ficaram abaixo do que é praticado hoje na Zona Franca. Secretários estaduais de Fazenda ouvidos pela repor-

tagem, que temem os efeitos sobre a arrecadação dos demais Estados, contestam a conclusão.

Ao Estadão, o secretário extraordinário da reforma tributária, Bernard Appy, afirma que o tema exigirá mais análise. “Vamos ter de fazer um detalhamento maior. A gente até tentou, mas é difícil, porque os benefícios concedidos por outros Estados não são um número fácil de ser apurado. Vamos ter de ter muita transparência sobre esse tema.”

CRÉDITO PRESUMIDO. A proposta original da Fazenda concedia às empresas instaladas na re-

gião o acesso a um crédito presumido – que reduz a tributação via renúncia fiscal – na aquisição de insumos que varia de 7,5% a 13,5%, a depender da origem da matéria-prima. Havia ainda um segundo crédito presumido, aplicado na venda dos produtos, de 6% ou 2% a depender da alíquota de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

A Câmara manteve esses dois benefícios e incluiu mais um crédito presumido para os fabricantes de bens industriais. No caso de bens de informática, o crédito será de dois terços do IBS a ser recolhido na venda do produto. Esses valores caem para 90,25% desses dois terços para bens intermediários, 75% para bens de capital e 55% para bens de consumo finais – como aparelhos de ar condicionado, de áudio e motocicletas.

“Dois terços (de crédito do IBS) não atende”, afirma o deputado Sidney Leite (PSD-AM). “Os fabricantes de duas rodas (motocicletas) e de ar-condicionado não estão contemplados.” ●

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Economia e Negócios Caderno: B Pagina: 1